



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001

LEI Nº 1.295, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do Bairro Jardins no município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de São Gonçalo do Amarante o Bairro Jardins, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na BR-406, tendo como marco o ponto P1 (245849; 9362833), seguindo em linha imaginária paralela a Rodovia, no sentido sudeste/noroeste até chegar o Ponto P2 (238592; 9366300), segue através de uma linha imaginária limitando-se com o Rio Guajiru/Lagoa de Extremoz e Rio Doce até o ponto P3 (248735; 9369296), seguindo em linha reta imaginária na até o ponto P4 (249129; 9369063), seguindo em linha imaginária paralela a BR-101 até o ponto P5 (246552; 9363604), segue no sentido leste/oeste até o Ponto P6 (246401; 9363617), ligando em linha reta imaginária, paralela ao Loteamento Plaza Garden, no sentido norte/sul até o encontro com BR-406 até chegar o Ponto P1, conforme definido no Anexo I.

Limites: Norte: Município de Extremoz

Sul: BR-406 e Loteamento Olho D'Água

Leste: Município de Natal e Loteamento Olho D'Água

Oeste: Município de Extremoz

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de outubro de 2011.

190º da Independência e 123º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo